



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2020/24

Florianópolis-SC, 10/06/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 24

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 10/06/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 620/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC nº 22.812/2020
Assunto: Altera o Uniforme Operacional 5º O – Camuflado Urbano, para uso exclusivo dos Pelotões de Patrulhamento Tático e estabelece o uso de peças acessórias

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983; artigo 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Uniforme Operacional 5º O – Camuflado Urbano, forjado em tecido *rip stop* e/ou outros tecidos, destinado exclusivamente para uso dos integrantes de Pelotões de Patrulhamento Tático, com vistas a estabelecer e regular o uso de suas peças acessórias, conforme composições e especificações a seguir descritas:

I - Boina em feltro, cor cáqui, modelo militar, moldada com acabamento em couro, com cordão para regulagem por cadarço na cor preta, forro interno em poliéster na cor preta. Pequena placa interna na lateral direita para fixação do distintivo e botão de pressão na lateral esquerda, formando sua dobra característica e dois ilhoses para ventilação. Na lateral direita da boina será afixado, em etiqueta bordada, o distintivo colorido de acordo com o posto e graduação do policial militar, com fundo cáqui.

II - Camiseta de malha cor cáqui, gola redonda, com ribana nas mangas, tendo no lado esquerdo, altura do peito, o brasão de armas da PMSC serigrafado e colorido. No lado direito daquele, alinhado pelo centro, o nome de guerra em letras maiúsculas, altura 10 mm, tipo arial cheio. De uso restrito ao ambiente interno da OPM ou sob a gandola.

III - Gandola em tecido *rip stop*, cor camuflada na cor cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, confeccionada com dois bolsos frontais na altura do peito e dois laterais abaixo da linha da cintura, com lapela de fechamento com botões pretos embutidos, não aparentes e com prega macho vertical. Fechamento frontal com botões cáquis, embutidos, não aparentes, até a altura do pescoço, e barra na cintura com cordão interno de ajustagem. Na gola, em ambos os lados, será utilizado o distintivo básico da PMSC bordado. Manga longa com punho e botão cáqui, com o objetivo de facilitar a utilização dos equipamentos de controle de distúrbio civil. Reforços na altura dos cotovelos e nas costas. Na manga direita será ostentada a Bandeira do Estado e na manga esquerda o Brasão de Armas da PMSC colorido e posicionado a 4 cm abaixo da costura da manga. Para os oficiais e subtenentes a insígnia de posto/graduação será afixada através de luva

na lapela acima dos ombros. As divisas de graduação serão afixadas abaixo da Bandeira do Estado e do Brasão de Armas da PMSC, em ambas as mangas.

IV – Gandola tipo *combat shirt* camuflada na cor cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, em tecido rip stop nas mangas e gola tipo mandarim. Na altura do abdômen, a fim de receber o colete balístico, o tecido será confeccionado em padrão respirável na cor cáqui. Na manga direita será ostentada a Bandeira do Estado e na manga esquerda o Brasão de Armas da PMSC colorido, em área similar à gandola. Os oficiais e subtenentes utilizarão a insígnia de posto/graduação no lado esquerdo da gola tipo mandarim, em virtude da ausência da lapela de ombro nesse tipo de peça. Nas demais graduações, em ambos os lados da gola será utilizado o distintivo básico da PMSC emborrachado/bordado. O uso dessa peça sem a Capa de Colete/Colete Modular é autorizado quando nas situações de permanência em âmbito interno de Organização Policial Militar ou durante a realização de refeições em locais externos ao quartel.

V - Tarjeta de identificação, de uso obrigatório, formato retangular, com 120 mm de largura, por 20 mm de altura, confeccionada na cor cáqui, contendo, de forma centralizada, o nome de guerra do policial militar, bordado na cor preta, com letras maiúsculas de 15 mm de altura, tipo arial cheio, e com as margens bordada na cor preta, afixada sobre velcro cor cáqui, logo acima da pestana do bolso direito da gandola. Na *combat shirt* será afixada por velcro fêmea no lado direito e centralizada tomando por base o Brasão da PMSC posicionado no lado esquerdo e na altura do peito. Na *combat shirt* a identificação do policial poderá ser bordada diretamente na malha.

VI - Nas mangas do uniforme operacional não é permitida a aposição de qualquer símbolo, distintivos/listeis de curso ou estágios.

VII – O uso de distintivos de cursos nacionais e internacionais somente será permitido na versão emborrachado e/ou bordado, em cores que não prejudiquem a eficácia da camuflagem, e estes devem ser ostentados afixados com velcro cáqui e limitados ao máximo de um centralizado no bolso direito e dois acima da tarjeta de identificação, ambos alinhados de forma centralizada.

VIII – É vedado o uso de Símbolos metálicos de qualquer tipo.

IX – Calça camuflada na cor cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com dois bolsos embutidos, com abertura nas laterais, tipo faca, logo abaixo da cintura. Dois bolsos laterais na coxa, acima do joelho e dois bolsos traseiros, todos com pestanas duplas retangulares abotoando com dois botões de dupla face de cor camuflada na pestana interna e com prega macho vertical (botões não aparentes). Reforços na altura dos joelhos e gancho. Cadarço de ajuste nas bocas das pernas da calça.

X - O cinto tático da calça em nylon deverá ser na cor cáqui com fivela em polímero na mesma cor.

XI - Bota comando e meias, ambas na cor preta.

XII - Coldre de perna, cinto de guarnição e porta-equipamento na cor preta e modelo adotado pela PMSC.

XIII - O colete balístico ou a capa de colete modular na cor cáqui padrão PMSC.

XIV - Anoraque camuflado.

XV - Balaclava/Boonie Hat/Chapéu 360°/Shemag para serem utilizados de acordo com a missão, para proteção individual, objetivando a melhoria da camuflagem urbana e em outros ambientes, atividades de instrução e proteção à luz solar, segundo orientação do comando superior. Os materiais serão na cor cáqui ou camuflado, conforme a disponibilidade do produto.

XVI - Camisa e calça tipo segunda pele cáqui.

XVII - Gorro de inverno cáqui.

XVIII - O uniforme operacional não poderá ser utilizado excessivamente justo para que não retrate a forma do corpo e dificulte a mobilidade.

Art. 2º O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.

Art. 3º A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) providenciará as especificações técnicas para a aquisição do uniforme operacional 5º O.

Art. 4º Revoga-se o Ato da Polícia Militar nº 522/2020, publicado no BEPM nº 2020/22 do dia 29/05/2020 e as disposições em contrário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO

MANUAL DE UNIFORMES

UNIFORME OPERACIONAL – 50 - ANEXO - II – O

Ato da Polícia Militar nº 622/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28257
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º
Sargento Mat 920123-8-01 GEORGE RODRIGUES
VIEIRA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GEORGE RODRIGUES VIEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **920123-8-01**, CPF nº **888.229.749-72**, a contar de **01 de junho de 2020**.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 623/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 26051/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Soldado PM Ref.
Mat. 930544-0-01 RODRIGO FELICIANO VIEIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 310/JMC/2020, **RODRIGO FELICIANO VIEIRA**, Soldado PM Ref. Mat. **930544-0-01**, CPF nº **041.090.659-09**, a contar de **29 de maio de 2020**.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 624/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29266/2020
Assunto: ADIÇÃO – Policiais Militares à disposição de outros órgãos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4o do Decreto Lei no 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei no 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **Colocar na condição de ADIDOS** ao Batalhão de Comando e Serviço, com sede em Florianópolis, os seguintes policiais militares que encontram-se à disposição de outros órgãos, a contar de 08 de junho de 2020:

Posto/Graduação	Matrícula	Nome	Órgão à disposição
Subtenente	923122-6	Adriana Nilcia Machado	GAECO (Florianópolis)
Subtenente	925950-3	Rafael de Souza	GAECO (Florianópolis)
Subtenente	926758-1	Ricardo Raffagnin de Souza	GAECO (Florianópolis)
1º Sargento	927248-8	Guilherme Giliet de Oliveira Coutinho	GAECO (Florianópolis)
2º Sargento	927498-7	André Luiz Cardoso	GAECO (Florianópolis)
3º Sargento	920536-5	Willian da Silva	GAECO (Florianópolis)
3º Sargento	921238-8	Maria Cristina Reichardt Munhoz Koerich	GAECO (Florianópolis)
3º Sargento	922268-5	Rodrigo Freitas	GAECO (Florianópolis)
Cabo	926836-7	Christian de Freitas	GAECO (Florianópolis)
Soldado	657367-3	Rafaela Portieri Figueira	GAECO (Florianópolis)
Subtenente	925701-2	Jaison Aureliano Franzen	Procuradoria-Geral de Justiça
1º Sargento	925173-1	Sumayer do Amaral	Procuradoria-Geral de Justiça
1º Sargento	925693-8	Robson Hoffmann	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	910403-8	Hamilton Pereira	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	915098-6	Roberto Antônio Tomaz	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	916273-9	Valmecir Machado	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	917271-8	Jurandi Francisco Pacheco	Procuradoria-Geral de Justiça

3º Sargento	919526-2	Calimério Borges Júnior	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	919528-9	Roberto Ferreira	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	923310-5	Vergílio Ricardo Rosa	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	921961-7	Valcione Probst	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	922886-1	Heveraldo Henrique Rodrigues	Procuradoria-Geral de Justiça
3º Sargento	923294-0	José Augusto da Silva	Procuradoria-Geral de Justiça
Cabo	930503-3	Samira Schuffer Vieira	Procuradoria-Geral de Justiça
Soldado	371505-1	Alessa Melo Antônio Borges	Procuradoria-Geral de Justiça
Subtenente	920446-6	Sandro André Lunardelli	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
Subtenente	920657-4	Antônio Celestino Picini	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
Subtenente	922930-2	Alexandre Luiz de Oliveira	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
1º Sargento	918853-3	José Carlos Litig	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	920952-2	Sérgio Osvaldo da Rosa	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	922232-4	Alexandre Lopes da Silva	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	922237-5	João Mário Rosa	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	923249-4	Adenilson Rodrigues	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	924903-6	Gilmar Trapp	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	925690-3	Reginaldo Valmir Martins	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
Cabo	927425-1	Juliana Safanelli Bernardes Vilain	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
Cabo	927461-8	Wagner da Silva Lopes	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
3º Sargento	928276-9	Rafael Caviglia	Ministério Público de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por DIONEI TONET em 10/06/2020 às 15:20:50.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DIONEI TONET em 10/06/2020 às 15:21:16, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PMSC 00029992/2020 e o código 38LPJ63N.

Cabo	329239-8	Fabício Paulo Pires	Ministério Público de Santa Catarina
Cabo	928318-8	Fernanda da Costa Pereira	Ministério Público de Santa Catarina
Soldado	933214-6	Ricardo Sebold	Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina
Soldado	655074-6	Bárbara Scheidt	Secretaria de Operações Integradas/MJSP

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 625/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 15916/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Coronel PM RR.
Mat. 920377-0-01 SILVIO LUIS FERNANDES

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 302/JMC/2020, **SILVIO LUIS FERNANDES**, Coronel PM RR. Mat. **920377-0-01**, CPF nº **730.296.459-91**, a contar de **26 de maio de 2020**.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 626/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29305/2020
Assunto: DISPOSIÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925312-2 Diego
Pereira Chanes à Secretaria de Estado da Saúde -
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como nos artigos 90, §§ 3º e 5º, e 95 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 9º Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, para exercer **função de natureza civil**, o **Tenente-Coronel Mat. 925312-2 Diego Pereira Chanes**, a contar de 08 de junho de 2020.
- O **Tenente-Coronel Mat. 925312-2 Diego Pereira Chanes** passará à **condição de ADIDO** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 627/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29077/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 2º
Sargento Mat 918666-2 EDSON ZACARIOSKI.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDSON ZACARIOSKI**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **918666-2-07**, CPF nº **792.672.209-00**, a contar de **04 de junho de 2020**.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 628/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29709/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Cel PM Mat. 919708-7 Ig Lacerda
Queiroz do cargo de Comandante da 7ª RPM -
Blumenau.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. EXONERAR, do cargo de Comandante da 7ª Região de Polícia Militar, com sede em Blumenau/SC, o **Coronel PM Mat. 919708-7 Ig Lacerda Queiroz**, a contar de 16 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 629/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29709/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 919720-6 Ricardo
Alves da Silva para o cargo de Comandante Interino
da 7ª RPM - Blumenau.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. NOMEAR, para exercer o cargo de Comandante Interino da 7ª Região de Polícia Militar, com sede em Blumenau/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 919720-6 Ricardo Alves da Silva**, a contar de 16 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 630/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29709/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921964-1 Eduardo
Gonçalves da Silva do cargo de Comandante do 7º
BPM - São José.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921964-1 Eduardo Gonçalves da Silva**, a contar de 10 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 631/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29709/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 922211-1 André
Rodrigo Serafin para o cargo de Comandante do 7º
BPM - São José.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 922211-1 André Rodrigo Serafin**, a contar de 10 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 633/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29553/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA a 3º
Sargento Mat 925195-2 LUCIANA GLEISE DA ROSA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANA GLEISE DA ROSA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **925195-2-01**, CPF nº **986.987.969-15**, a contar de **08 de junho de 2020**.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 634/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29305/2020
Assunto: AGREGAR, por ter passado a disposição da
Secretaria Estadual da Saúde, o Tenente Coronel PM
Mat 925312-2 DIEGO PEREIRA CHANES.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso XII e § 3º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **DIEGO PEREIRA CHANES**, Tenente Coronel da Polícia Militar, matrícula **925312-2-01**, CPF nº **910.129.889-53**, a contar de **08 de junho 2020**.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 635/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29584/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA a 3º
Sargento Mat 924353-4 MARILU TONINI ZANIN

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARILU TONINI ZANIN**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **924353-4-01**, CPF nº **000.436.939-46**, a contar de **08 de junho de 2020**.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 636/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17215/2020
Assunto: Altera os Anexos II e IV do Ato da Polícia Militar nº 615/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), conforme novos anexos deste ato.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515/2020, Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 587/2020 e Decreto Estadual nº 630/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas à prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), e a Portaria Nº 180/PMSC/2020, que aprova os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II do Ato da Polícia Militar nº 615/PMSC/2020 que trata do Selo de Interdição cautelar de Risco de Ordem Pública – COVID-19, conforme novo anexo deste ato.

Art. 2º Alterar o Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 615/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), conforme novo anexo deste ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2020.

Florianópolis – SC, 08 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 637/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29815/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Cap PM Mat. 926234-2 Rodrigo
Stadlober Pedroso do cargo de Comandante Interino
do 15ºBPM - Caçador/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante Interino do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Caçador/SC, o **Capitão PM Mat.926234-2 Rodrigo Stadlober Pedroso**, a contar de 15 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 638/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29815/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921516-6 Alexandre Balduino para exercer o cargo de Comandante do 15ºBPM – Caçador/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Caçador/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921516-6 Alexandre Balduino**, a contar de 15 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 639/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29609/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 922452-1 SIDINEI MAURICIO
DE SOUZA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SIDINEI MAURICIO DE SOUZA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922452-1-01**, CPF nº **816.962.569-68**, a contar de **08 de junho de 2020**.

Florianópolis, 9 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 640/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29596/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 923978-2 EMERSON NERI DA
SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EMERSON NERI DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923978-2-01**, CPF nº **894.741.639-87**, a contar de **08 de junho de 2020**.

Florianópolis, 9 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 643/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17267 2020
Assunto: Prorroga a validade do Ato da PMSC nº 339/2020
(trabalho remoto).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor do Decreto estadual nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º A validade do Ato da Polícia Militar nº 339/2020 (trabalho remoto) fica prorrogada até dia 30/06/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 644/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17418 2020
Assunto: Prorroga a proibição da realização de visitas a pessoas presas em Organizações Policiais Militares.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor do Decreto estadual nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 30 de junho de 2020, as medidas previstas no Ato da Polícia Militar nº 343/PMSC/2020, de 18 de março de 2020, que proíbe a realização de visitas a pessoas presas em Organizações Policiais Militares.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 645/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17276 2020
Assunto: Suspensão dos prazos correccionais no âmbito da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor do Decreto estadual nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos (sobrestados), até dia 30 de junho de 2020, os prazos dos procedimentos correccionais no âmbito da PMSC.

Art. 2º Os procedimentos correccionais atingidos pelo teor do art. 1º deste Ato são: Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Conselhos de Justificação e Conselhos de Disciplina.

Art. 3º As prorrogações de prazos necessárias no Sistema de Controle de Processos deverão ser solicitadas pelos encarregados dos procedimentos, citando-se o presente Ato, e deverão ser autorizadas, nos mesmos termos, pelas autoridades delegantes dos procedimentos.

Art. 4º Caso os encarregados dos procedimentos optem pela realização de oitivas, desde que estas sejam vitais e imprescindíveis para o deslinde da investigação, deverão ser tomados os cuidados relacionados com higienização do local e ausência de contatos físicos durante realização das audiências.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 646/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 23988/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
1º Sargento PM Mat 919671-4 ARLINDO PALHANO.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ARLINDO PALHANO**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat **919671-4-01** CPF nº **779.185.769-34**, contar de **07 de maio de 2020**.

Florianópolis, 10 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 647/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 2696/2014
Assunto: MANTER a isenção do imposto de renda do 1º
Sargento PM Ref. Mat. 904318-7 JORGE DE BORBA

MANTER O BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 226/JMC/2020, a **JORGE DE BORBA, 1º Sargento PM Ref. Mat. 904318-7, CPF nº 155.203.829-72.**

Florianópolis, 10 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 648/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29819/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º
Sargento Mat 923372-5 MAURO CESAR TELLES

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MAURO CESAR TELLES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923372-5-01**, CPF nº **753.334.229-15**, a contar de **09 de junho de 2020**.

Florianópolis, 10 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 649/2020

BEPM: 2020/24
Data publicação: 10/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 25399/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Coronel PM RR.
Mat. 913524-3-01 MARCELLO MARTINEZ HIPOLITO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 319/JMC/2020, **MARCELLO MARTINEZ HIPOLITO**, Coronel PM RR. Mat. **913524-3**, CPF nº **572.980.929-87**, a contar de **02 de junho de 2020**.

Florianópolis, 10 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/24 , de 10/06/2020, contendo 35 páginas.

Assinado Eletronicamente
Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar